



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

EDITAL Nº 278/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA ALUNO REGULAR DO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: CULTURA, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens (PPGCEL), com Área de Concentração em Estudos Transdisciplinares em Linguagens e Culturas, observadas as Resoluções Consepe nº 38/2020 e nº 37/2026 e as demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens constitui-se com a área de concentração: Estudos Transdisciplinares em Linguagens e Culturas, que abriga 3 (três) linhas de pesquisa: 1) Estudos Transdisciplinares em Linguagens, 2) Literatura e Interfaces e 3) Linguística aplicada: estudos transdisciplinares em culturas, educação e linguagens. Visa à preparação de pessoal de alta qualificação, na sua área de concentração, para o desenvolvimento da pesquisa e o exercício do ensino superior.

1.2. O prazo máximo para a integralização do Curso é de 24 (vinte e quatro) meses e o mínimo é de 18 (dezoito) meses.

1.3. As atividades do Curso de Mestrado Acadêmico em Letras: Cultura, Educação e Linguagens são desenvolvidas em regime de tempo integral e presencialmente.

1.4. Poderão submeter-se ao processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Letras: Cultura, Educação e Linguagens candidatos portadores de diploma de curso superior, outorgado por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pela legislação federal pertinente, em qualquer área do conhecimento, desde que o projeto apresentado seja compatível com a área de concentração e com uma das linhas de pesquisa do Programa,

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO E LOCAL

2.1.1. As inscrições, de que tratam o presente Edital, estarão abertas do dia **14 de setembro até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de outubro de 2026**. As inscrições deverão ser efetivadas, exclusivamente, por e-mail ppgcel@uesb.edu.br do Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, *Campus* de Vitória da Conquista.

2.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.2.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados ao e-mail em formato PDF, de forma individual, os seguintes documentos devidamente nomeados conforme modelo abaixo:

I. Requerimento de inscrição próprio do Curso, preenchido e assinado (formulário, **Anexo I** deste Edital), com indicação da opção por concorrer às vagas de ampla concorrência ou ações afirmativas ou institucionais (**PDF**).

§ 1º. No requerimento de inscrição, é **obrigatório** o preenchimento da expectativa de projeto temático para o qual o candidato pleiteia vaga (item 2 do documento), considerando a linha de pesquisa na qual deseja ingressar.

§ 2º. O título dos projetos temáticos vinculados a cada linha de pesquisa do PPGCEL está disponível no site do programa no menu “Pesquisa” e no submenu “Projetos de pesquisa” (https://www2.uesb.br/ppg/ppgcel/?page_id=59).

§ 3º. Ressalta-se que a indicação de projeto temático é apenas mera expectativa.

§ 4º. **O não preenchimento ou preenchimento incorreto do item 2 do formulário incidirá em automático indeferimento da inscrição.**

II. Declaração de disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do Curso (**Anexo II**) **em PDF**, contendo a informação sobre a condição em relação a possível vínculo empregatício (declarar que não possui vínculo ou, se for o caso, que o possui, indicando, ainda, se é com ou sem afastamento e com ou sem percepção de vencimentos);

III. Cópia do Currículo Lattes atualizado (setembro de 2026), baixado diretamente da Plataforma Lattes, **em PDF**;

IV. Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de data provável concluinte de curso superior emitida pela instituição de ensino (**diploma de graduação em PDF** ou **declaração de concluinte**

em PDF). A declaração de concluinte terá validade de apenas 6 (seis) meses após a emissão pelo Coordenador do curso para fins de homologação da inscrição neste edital;

V. Cópia do RG e CPF (**RG e CPF em PDF**);

VI. Cópia do Passaporte para Candidato estrangeiro (**PDF**);

VII. Cópia do histórico escolar da Graduação (**PDF**);

VIII. Uma fotografia atual do candidato (formato tipo passaporte) **em PDF**;

IX. Duas Cópias **em PDF** do Projeto de Pesquisa, uma delas com identificação do candidato (elaborado de acordo com as normas apresentadas no **Anexo III** deste Edital), indicando-se a Linha de Pesquisa do Programa da qual pretende participar (**Anexo IV**);

X. No caso de candidatos a vagas de ações afirmativas para pessoas negras e pardas, enviar uma autodeclaração **em PDF (Anexo V)**;

XI. No caso de candidatos a vagas de ações afirmativas Quilombolas, enviar uma autodeclaração **em PDF** de pertencimento étnico-quilombola devidamente preenchida (**Anexo V**), bem como declaração **em PDF** de pertencimento assinada por 2 (dois) membros da comunidade (**Anexo VI**);

XII. No caso de candidatos a vagas de ações afirmativas indígenas deve ser apresentada cópia **em PDF** do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;

XIII. No caso de candidatos a vagas de ações afirmativas travestis e transexuais/travestis enviar uma autodeclaração e a declaração devidamente preenchida (**Anexo V**)

XIV. Declaração de proficiência em Língua Portuguesa **em PDF**, por embaixada, consulado brasileiro ou instituição devidamente credenciada, no caso de candidato(a) estrangeiro(a), exceto para candidatos de países de Língua Portuguesa.

XV. A pessoa candidata que necessitar de adaptação razoável, recurso de acessibilidade, tecnologia assistiva ou tempo adicional deverá solicitá-lo no formulário de inscrição, especificando os recursos necessários e apresentando, quando cabível, documentação pertinente. O resultado do pedido será divulgado em data prevista no cronograma, assegurado o direito de recurso.

2.2.2. Os referidos Anexos encontram-se disponíveis no site da UESB (www.uesb.br) e na página (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgcel/>) e se tornam parte integrante do presente Edital.

2.2.3. Após o período de inscrição não será aceita a inclusão de qualquer documento, em nenhum tempo e por nenhum motivo.

2.2.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará na não homologação da inscrição do candidato.

3. DAS VAGAS

3.1. Para esta seleção serão ofertadas até 22 (vinte e duas) vagas, sendo 15 (quinze) para ampla concorrência e 7 (sete) vagas para ações afirmativas, distribuídas entre as 3 (três) Linhas de Pesquisa conforme resumido no quadro abaixo:

LINHA DE PESQUISA	Ampla concorrência	Ações afirmativas (negros, pardos, quilombolas, indígenas, transexuais/travestis e PCD)
Estudos Transdisciplinares das Linguagens	4	2
Literatura e Interfaces	2	1
Linguística Aplicada: culturas, educação e linguagens	9	4

3.2. O candidato deverá fazer opção por uma das classes de vagas e concorrerá exclusivamente a essa classe de vaga devendo, nos casos de ações afirmativas e institucional, atender às exigências definidas neste Edital.

3.2.1. No caso de não ocorrer o preenchimento de todas as vagas de uma linha de pesquisa, a(s) vaga(s) remanescente(s) poderá(ão) ser direcionada(s) para outra linha, caso haja orientador disponível.

3.2.2. As vagas não preenchidas para ações afirmativas poderão ser revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

3.2.2.1. Exceto para os candidatos à vaga institucional conforme definido no item 3.2.3.

3.3. O PPGCEL – UESB reserva o direito de não preencher, em qualquer uma das situações colocadas (ampla concorrência, ações afirmativas, vaga institucional), a totalidade das vagas previstas, caso os candidatos inscritos não satisfaçam as exigências mínimas previstas neste Edital.

3.4. Caso tenham candidatos aprovados além das vagas, serão classificados até 6 (seis) suplentes para o preenchimento de vagas não preenchidas no momento da matrícula, sendo 2 (dois) suplentes para cada linha de pesquisa do programa.

4. DA MODALIDADE DE CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Em atendimento à Resolução CONSEPE Nº 36/2008 o Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens da UESB adota ações afirmativas neste Edital para inclusão em seu corpo discente regular estudantes negros, quilombolas, indígenas e transexuais/travestis.

4.1.1 Estas ações afirmativas, no âmbito deste Edital, se darão por meio da reserva de vagas no processo seletivo destinado à comunidade.

4.1.2. Os candidatos às vagas de ações afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

4.1.3. Consideram-se negros, quilombolas, indígenas e transexuais/travestis os candidatos que se autodeclararem como tal, ou por comprovação documental no caso dos indígenas, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (**Anexo V**) e por comprovação documental, no caso dos quilombolas (**Anexo VI**), de acordo com os subitens a seguir.

4.1.4. No caso de candidatos indígenas, é necessário que apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

4.1.5 No caso de candidatos negros basta a definição da opção pelas ações afirmativas e o preenchimento, onde necessário for, no âmbito deste Edital, da autodeclaração (**Anexo V**).

4.1.6. No caso de candidatos quilombolas, além da definição da opção pelas ações afirmativas e o preenchimento, onde necessário for, no âmbito deste Edital, da autodeclaração (**Anexo V**), deverá o candidato preencher e apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola anexado a este Edital que deverá ser assinada pelas lideranças quilombolas locais (**Anexo VI**).

4.2. Em caso de desistência de candidato da classe de ações afirmativas aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato de ações afirmativas posteriormente classificadas, seguindo a ordem de classificação a aprovação final.

4.3. Em caso de desistência de candidatos da classe de vagas institucionais aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato de vagas institucional posteriormente classificado seguindo a ordem de classificação final.

4.4. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema das ações afirmativas e vaga institucionais mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens da UESB no que se refere ao desenvolvimento das suas atividades conforme as normas e regimento do PPGCEL – UESB.

4.5. Os orientadores dos candidatos aprovados e matriculados serão definidos pelo Colegiado do PPGCEL – UESB.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma Comissão, nomeada pelo Colegiado do Programa e constará de: 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1: análise e homologação das inscrições;
- b) Etapa 2: análise do Projeto de Pesquisa;
- c) Etapa 3: realização de entrevista individual;

5.1.1 As etapas 1, 2 e 3 do processo seletivo são eliminatórias, e as etapas 2 e 3 são classificatórias.

5.2. A etapa 1 de homologação das Inscrições (eliminatória):

5.1.1 As inscrições serão homologadas, pelo Colegiado do PPGCEL – UESB, após análise da documentação apresentada.

5.1.2 Não serão homologadas inscrições com qualquer tipo de pendência, inscrição fora do prazo estabelecido e fora das normas deste Edital. **Não caberá recurso nesta etapa.**

5.2.3. O resultado das inscrições homologadas será divulgado até o **dia 13 de outubro de 2026** (inclusive) no site da UESB (www.uesb.br e na página <http://www2.uesb.br/ppg/PPGCEL/>).

5.3. A etapa 2, eliminatória e classificatória, consta de avaliação do Projeto de Pesquisa.

5.3.1. Na avaliação do Projeto de Pesquisa, o candidato deverá demonstrar capacidade de delimitar, propor e formular com clareza um problema de pesquisa, objetivos, fundamentação teórica e metodológica e justificativa (Normas no Anexo III) sobre uma temática ligada a cada uma das linhas de pesquisa (listadas no Anexo IV deste Edital). O Projeto de Pesquisa tem caráter eliminatório e classificatório, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética dos examinadores que compõe a banca.

a) Projetos que contenham plágio, referências ou dados fabricados, ou conteúdo substancial cuja autoria não seja da pessoa candidata poderão receber nota zero, mediante decisão fundamentada e assegurado o recurso previsto neste Edital. O eventual uso substantivo de ferramentas de inteligência artificial generativa deverá ser declarado, permanecendo a pessoa candidata integralmente responsável pela autoria, veracidade, integridade e referências do texto.

b) Os projetos devem ser formatados conforme as normas vigentes da ABNT, sendo despontuados aqueles que não obedeçam a esses critérios de formatação.

5.3.2. Serão considerados os seguintes critérios na avaliação do projeto

- a) atendimento às instruções para a elaboração do Projeto de Pesquisa;
- b) coerência entre problema, objetivos e justificativa;
- c) coerência entre método/processo e viabilidade do Projeto de Pesquisa;
- d) coerência entre o referencial teórico e o problema a ser investigado;
- e) consistência do Projeto de Pesquisa (articulação entre os itens anteriores);
- f) coerência entre o Projeto de Pesquisa, a linha para a qual foi inscrito e o projeto temático pleiteia vaga;

g) obediência à formatação da ABNT.

5.3.3. O Projeto de pesquisa de que trata este item deve ser produção individual do (a) candidato(a), devendo ser encaminhado em duas vias, sendo uma com identificação e uma sem identificação, contendo os itens presentes no **Anexo III** deste Edital e disponibilizado na página do PPGCEL. Os Projetos de Pesquisa que não estiverem em relação de pertinência com os projetos dos docentes e com a Linha de Pesquisa não serão avaliados.

5.4. O resultado da segunda etapa será divulgado até o **dia 03 de novembro 2026** (inclusive), no site da UESB (www.uesb.br) e na página <http://www2.uesb.br/ppg/PPGCEL/>.

5.4.1 Os candidatos poderão apresentar recursos do resultado desta etapa, que deverão ser dirigidos, por e-mail (ppgcel@uesb.edu.br), à Coordenação do PPGCEL – UESB, Até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do **dia 05 de novembro 2026**. Findo esse prazo não serão aceitos recursos sobre esta etapa.

a) É importante ressaltar que o recurso não dá abertura para envio de espelho de correção. O recurso deverá indicar objetivamente o erro material ou o desacordo entre a avaliação e os critérios do edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou a alteração do projeto..

5.4.2. O resultado final da Etapa será divulgado em conjunto com o cronograma da entrevista até o dia **06 de novembro de 2026** no site da UESB (www.uesb.br) e na página do Programa (<http://www2.uesb.br/ppg/PPGCEL/>).

5.5. Etapa 3: Entrevistas (**eliminatória e classificatória**).

5.5.1. Etapa 3: entrevista eliminatória e classificatória com nota **mínima de 7,0 (sete pontos)**: A entrevista com os candidatos aprovados na etapa anterior seguirá a ordem e os horários estabelecidos pela Comissão de Avaliação. [As entrevistas serão realizadas no período de 09 a 30 de novembro de 2026.](#)

5.5.2. A entrevista será individual com duração de até 30 (trinta) minutos de forma remota . O candidato deverá, ao longo de toda a entrevista, manter sua câmera ligada e ingressar na sala no horário combinado com conta de sua autoria. O link para acesso à sala da entrevista será publicizado junto ao cronograma de entrevistas.

§ único. Os critérios de avaliação são:

a) capacidade do(a) candidato(a) de arguir sobre sua Proposta de Pesquisa e esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos da banca avaliadora;

b) clareza na exposição das razões para a candidatura ao Curso e à Linha de Pesquisa;

c) possibilidade de flexibilização de aspectos da Proposta de Pesquisa com vistas à indicação e/ou realocação da indicação de orientador;

d) argumentação relativa à inserção estratégica do Curso na progressão acadêmico/profissional do(a) candidato(a) a médio e longo prazo;

- e) disponibilidade de tempo e deslocamento presencial para realização do Curso;
- f) capacidade de justificar a relevância da pesquisa e as escolhas teórico-metodológicas realizadas;
- g) adequação linguística à situação de interlocução.

5.5.3. A média geral das etapas 2 e 3 do processo seletivo será atribuída a cada candidato, por linha de pesquisa, segundo a média ponderada, calculada por meio da seguinte fórmula:

$$\underline{MGF} = [Ap * 4 + Ent * 6]$$

10

MGF = Média Geral Final

Ap = Projeto - *Ent* = Entrevista

5.5.4. A ocupação das vagas para cada uma das três linhas de pesquisa dar-se-á por ordem decrescente, após avaliação do desempenho dos candidatos, conforme os pontos obtidos na média final.

5.5.5. Em caso de empate nas notas finais atribuídas a candidatos distintos, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes e sucessivos critérios: i) Maior nota na Entrevista; ii) Maior nota no Projeto; iii) Maior idade.

5.5.6. O resultado das entrevistas será divulgado até o dia 04 de dezembro de 2026.

5.5.7. Os candidatos poderão apresentar recursos do resultado desta etapa, que deverão ser dirigidos, por e-mail (ppgcel@uesb.edu.br), à Coordenação do PPGCEL – UESB, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do **dia 06 de dezembro 2026**. Findo esse prazo não serão aceitos recursos sobre esta etapa.

a) É importante ressaltar que o recurso não dá abertura para envio de espelho de correção. Na formulação de seu recurso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, considerando os critérios de avaliação expostos, justificativa para acrescer sua nota.

5.5.8. **O resultado final desta Etapa será divulgado até o dia 11 de dezembro de 2026.**

5.5.9. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **14 de dezembro de 2026** no site da UESB (www.uesb.br) e na página do Programa (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgcel/>).

5.5.10. Os candidatos poderão apresentar recursos relativos ao resultado final, que deverão ser dirigidos, por e-mail (ppgcel@uesb.edu.br), à Coordenação do PPGCEL – UESB, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do **dia 16 de dezembro 2026**. Findo esse prazo não serão aceitos recursos sobre esta etapa.

a) É importante ressaltar que o recurso não dá abertura para envio de espelho de correção. Na formulação de seu recurso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, considerando os critérios de avaliação expostos, justificativa para acrescer sua nota.

5.5.11. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 18 de dezembro de 2026 no site da UESB (www.uesb.br) e na página do Programa (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgcel/>) publicado em DOE.

6 DAS BANCAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As bancas de todas as etapas seletivas serão formadas por docentes vinculados ao PPGCEL, sendo 2 avaliadores por linha.

6.2 Na etapa de entrevista, além dos dois docentes avaliadores da linha de pesquisa, ainda poderá integrar a banca o possível orientador interessado no projeto.

6.3 Os/As docentes componentes da banca avaliadora deste processo seletivo são: na linha de pesquisa 1, Avanete Pereira Sousa e Renan Paulo Bini; na linha de pesquisa 2, Carolina Barbosa Lima e Santos e Marcus Antônio Assis Lima; e, na linha de pesquisa 3, Francisco Rogiellyson da Silva Andrade e Kelly Barros Santos.

7 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 Todo discente admitido para integrar o Curso de Mestrado terá que satisfazer a exigência de que tem conhecimento em língua estrangeira.

7.2 A prova de proficiência em língua estrangeira visa avaliar a capacidade de compreensão de textos informativos e científicos pelo candidato.

7.3 A aprovação na prova de proficiência em língua estrangeira é requisito para a permanência no Programa. O candidato aprovado terá até o final do primeiro ano do Curso para obter aprovação sendo oferecidas duas oportunidades: no final do primeiro semestre e no final do segundo semestre.

7.4 O Candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, a comprovação de suficiência em língua estrangeira por meio de documento(s) que confirme(m) a aprovação em exame(s) de suficiência ou proficiência em língua inglesa nos últimos 2 (dois) anos (2025 a 2026), tais como:

7.4.1 Declaração emitida por Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou centros de avaliação de suficiência/proficiência em língua estrangeira que ateste a aprovação em prova de suficiência ou proficiência;

7.4.2 Certificado em proficiência da língua estrangeira emitido pelo TOEFL (Paperbased, mínimo 450 pontos; Internet-based Test (IBT), mínimo 60; Institucional Testing Program (ITP), mínimo 450) ou IELTS (mínimo 4,5) ou TEAP (mínimo de 50); pelo DELF (mínimo B1) ou DALF (mínimo C1) ELFA (mínimo 50) ou empresas certificadoras com correspondência ao Toefl, Toelic, Ielts, Cambridge, e EfSet.

8 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividade	Datas
Inscrições	Do dia 14 de setembro até as 23h59min do dia 4 de outubro de 2026
Publicação da homologação das inscrições na página do PPGCEL/UESB	Até 13 de outubro de 2026
Divulgação do resultado da etapa 02 na página do PPGCEL/UESB	Até 03 de novembro de 2026
Recursos ao resultado da etapa 02	Até as 23h 59min de 05 de novembro de 2026
Divulgação do resultado após recursos da etapa e do cronograma de entrevista	Até 06 de novembro de 2025
Realização das entrevistas	Entre 09 e 30 de novembro de 2026
Resultado das entrevistas	Até 04 de dezembro de 2026
Recursos ao resultado da etapa 03	Até as 23h 59min de 06 de dezembro de 2026
Resultado final da etapa 03	Até 11 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado final preliminar do processo seletivo	Até 14 de dezembro de 2026
Recursos relativos ao resultado final preliminar do processo seletivo	Até 23 h 59min de 16 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado final na página da Uesb, do PPGCEL e no DOE	Até 18 de dezembro de 2026
Matrículas	Fevereiro de 2027

9 DA MATRÍCULA

9.1 O candidato selecionado deverá matricular-se junto à Secretaria Geral de Pós-Graduação no Campus de Vitória da Conquista, em fevereiro de 2027 (a data será informada no site: www.uesb.br e/ou <http://www2.uesb.br/ppg/PPGCEL/>).

9.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Requerimento de matrícula preenchido;

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia ou cópia autenticada em cartório);

Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (original e cópia ou cópia autenticada em cartório);

Histórico da graduação (original e cópia ou cópia autenticada em cartório);

Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, com comprovante da última votação, e Carteira de reservista (original e cópia ou cópia autenticada em cartório);

2 (duas) fotos 3 x 4.

9.3 O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e ingresso no curso.

9.4 As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação para cada linha de pesquisa.

10 DO INÍCIO DO CURSO

10.1 As aulas têm previsão de início para **março de 2027**.

11 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Havendo disponibilidade de bolsas pelas agências de fomento, a distribuição das bolsas de Mestrado em Letras seguirá posterior seleção específica para concessão, orientada pelas notas no processo seletivo e por critérios socioeconômicos, seguida pelas normas de cada agência de fomento.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Eventuais alterações no calendário (resumido no item 8), propostas pela(s) Banca(s) Examinadora(s), serão informadas pelos sites: www.uesb.br e/ou <http://www2.uesb.br/ppg/PPGCEL/>
- O Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens não emitirá certificados de proficiência seja para apresentação em qualquer outro Programa de Pós-Graduação de instituições públicas ou particulares, seja para outros fins.
- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título,

época ou pretexto.

- A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção. E, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCEL – UESB ou nas instâncias superiores da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Vitória da Conquista - BA, 20 de agosto de 2026.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Robério Rodrigues Silva, Reitor**, em 20/08/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00147649036** e o código CRC **D315AB15**.